



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034) 3841:1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017-

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 018 de 01 de Março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	30/03/2021	09:00	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

estabelecidas no presente Edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal**, conforme especificações do termo de referência.

3- DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.

3.3 – Cada credenciado poderá representar uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4- DA VISTORIA PRÉVIA

4.1- A licitante deverá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços **mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs**; a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.2- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ser elaborada previamente pelo licitante conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

4.4- Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar ao menos declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável da empresa, em conformidade com o **Anexo VIII**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

4.2.2 - Valor unitário por Item;

4.2.3 – Valor Total por Item;

4.2.4 - Valor Global da Proposta;

4.2.5 – Validade da proposta 60 dias;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.2.6 - O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, a cada 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviços sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);

4.2.7 - Prazo de vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

4.2.8 – Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 16 deste Edital.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para **Prestação dos Serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.

6.14 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte**, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

6.14.1 - Havendo lances, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;

6.14.2 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa ou empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.14.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e objeto constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Declaração e Qualificação Econômico Financeiro:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- j) – Alvara de Localização e Funcionamento da empresa;
- k)-Comprovação anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.
- l) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital.

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br;

9.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

9.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da prefeitura www.coromandel.mg.gov.br aos participantes e a administração.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de Serviços será “**Parcelada**” de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG. **O início dos serviços** deverá ser imediato após a assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento, Anexo I Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a cada 30 (trinta) dias após Serviços Prestados sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

15- DA EXECUÇÃO

15.1.1 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.1.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 197 - 020605 12 361 0004 2.0022 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 217 - 020606 12 365 0004 2.0025 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 228 - 020606 12 365 0004 2.0116 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 359 - 020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 375 - 020902 10 302 0006 2.0060 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 295 - 020901 10 301 0006 2.0100 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 306 - 020901 10 301 0006 2.0101 0000 339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 629 - 021402 15 452 0027 2.0090 0000 339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

18 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1 – O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

19.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Vistoria ao Local de Execução dos Serviços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços;

Anexo IX - Minuta do Futuro Contrato.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

19.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 11:00min e 13:00 às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia xerográfica e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

19.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br**

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 08 de Março de 2021.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação se dá em atendimento às necessidades do Município, através de suas Secretarias Municipais, que necessitam da Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da administração municipal.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	199712	Serviço de Jardinagem e Limpeza para atender os Próprios Municipais, canteiros centrais da avenidas, Praças da zona urbana e rural , margem do córrego Coromandel, acessos às rodovias de Patrocínio, Paracatu e Uberlândia, sendo todas as despesas com equipamentos,máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção por conta da contratada.		SE	9		
	199713	Serviço de Jardinagem e Limpeza para atender os canteiros e rotatórias do Anel Viário, sendo todas as despesas com equipamentos,máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção por conta da contratada.		SE	9		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

199602	Serviços de jardinagem e limpeza para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, dentro do perímetro urbano e na zona rural. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção por conta da contratada.		SE	9		
199603	Serviços de jardinagem e limpeza para atender as Creches Municipais e Centros de Educação Infantil, dentro do perímetro urbano e na zona rural. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção por conta da contratada.		SE	9		
199604	Serviços de jardinagem e limpeza para atender o pré Escolar, dentro do perímetro urbano e na zona rural. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção por conta da contratada.		SE	9		
199678	Serviços de jardinagem e limpeza, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Municipal Dr. Sebastião Machado. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção, por conta da contratada.		SE	9		
199680	Serviços de jardinagem e limpeza, para atender as Unidades Básicas de Saúde, dentro do perímetro urbano e na zona rural. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção, por conta da contratada.		SE	18		
199679	Serviços de jardinagem e limpeza, para atender o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial. Sendo todas as despesas, como equipamentos, máquinas, combustível, alimentação, estadia e manutenção, por conta da contratada.		SE	9		
Total Lote						



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 273.246,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), sendo:**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA

DESCRIÇÃO	BAIRRO	LOCALIDADE
UBSF Pe. Lazaro Menezes	Vila Branca	Zona Urbana
UBSF Dr. Mário Dias Valadares	Brasil Novo	Zona Urbana
UBSF Coromandel	Santa Maria	Zona Urbana
UBSF Dr. José Flávio Rodrigues Pereira	Piteiras	Zona Urbana
UBSF Subtenente Aderli de Oliveira Borges	Santa Maria	Zona Urbana
UBSF Leila de Fátima Resende	Mangabeiras	Zona Urbana
UBSF Vicente Ferreira Borges	Taquaril	Zona Urbana
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Centro	Zona Urbana
UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal Dr. Sebastião Machado	Centro	Zona Urbana
UBS Humberto Batista Ruas	Distrito de Lagamar	Zona Rural
UBS Brejão	Distrito de Brejão	Zona Rural
UBS Altinho	Distrito de Altinho	Zona Rural
UBS Luiza Prima	Distrito de Alegre	Zona Rural
UBS Antônia Albina de Oliveira	Distrito de Mateiro	Zona Rural
UBS Manoel Antônio de Oliveira	Distrito de Pântano	Zona Rural
UBS Dona Nica Tomaz	Distrito de Santa Rosa	Zona Rural
E.M. Antônio Matias Pereira	Brasil Novo	Zona Urbana
E.M. Laércio Mendes de Sairre	Santa Maria	Zona Urbana
E.M. Mosenhor Fleury Curado	Distrito de Pântano	Zona Rural
E.M. Humberto de Campos	Santo Inácio	Zona Rural
E.M. Arquimedes José dos Santos	Chapadão	Zona Rural
E.M. Dr. Rubens de Castro	Distrito de Brejão	Zona Rural
Escola da localidade do Altinho	Distrito de Altinho	Zona Rural
Escola da localidade do Alegre	Distrito de Alegre	Zona Rural
Creche Vovó Sinhá	Santa Maria	Zona Urbana
Creche Leontina Machado	Centro	Zona Urbana
Creche Maria Custódia Dayrell	Piteiras	Zona Urbana
CEI. Maria Lúcia Felizardo da Cunha	Brasil Novo	Zona Urbana
CEI. Gabriela Ferreira Sucupira	Distrito de Lagamar	Zona Rural
Creche Rita Soares	Distrito de Santa Rosa	Zona Rural
Creche Terezinha Caldeira Borges	Distrito de Pântano	Zona Rural
CEI. Maria Rosa Nunes	Distrito de Mateiro	Zona Rural
Próprios Municipais.		Zona Urbana
Canteiros laterais das Ruas Gerson Coutinho e Artur Bernardes.	Centro	Zona Urbana



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Canteiros Centrais das Avenidas do Município		Zona Urbana
Prédio da Secretaria de Administração (Recursos Humanos).		Zona Urbana
Praças da Zona Urbana		Zona Urbana
Praças da Zona Rural.	Distritos: Lagamar, Santa Rosa, Pântano, Mateiro, Alegre e Comunidades do Brejão, Altinho, Chapadão, Santo Inácio, Boa Vista, Pereiras e Douradinho	Zona Rural
Margens do Córrego Coromandel.		Zona Urbana
Limpeza dos Meios-Fios da Área Urbana.		Zona Urbana
Acesso às Rodovias Para Patrocínio, Paracatu e Uberlândia.		Zona Urbana
Canteiros e rotatórias do Anel Viário.		Zona Urbana

3 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1 - Para a prestação de serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 – As despesas referentes a contratação de funcionários, despesas trabalhistas, bem como o recolhimento de impostos/tributos incidentes, locomoção, estadia, equipamento, combustível, refeição e outros, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos e terá o pagamento suspenso.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital

5 - Prazo de vigência do Contrato: – O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a lei 8.666/93.

Coromandel/MG, 08 de Março de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta 60 dias;

- Valor da proposta: R\$ _____, (xxxxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a cada 30 (trinta) dias após Serviços Prestados sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

- Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

Local: _____, ____ de _____ 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Pelo presente a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., CPF nº..... amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ 2021.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., CPF sob o nº..... declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____, ____ de _____ 2021.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: _____, ____ de _____ 2021.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 2021.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 039/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 005/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Responsável da Licitante

Nome:

Licitante:

Visto do Servidor Responsável

Nome:

Matrícula:

******* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS-**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-**

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal.

Eu _____, na condição de responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, DECLARO ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais nos quais os serviços de jardinagem deverão ser prestados.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Responsável da Licitante

Nome:

Licitante:

******* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS-**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
CONTRATO N°-----/2021-

Instrumento Contratual para _____ que entre si
celebram o Município de Coromandel e a empresa
_____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/ endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2021, Processo Licitatório nº 039/2021**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da a Administração Municipal**, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.1.1** - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 3.1.2** - Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 3.1.3** - Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 3.1.4** - Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada e necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 3.1.5** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;
- 3.1.6** - Manter, no local da prestação de serviço, ferramentas, maquinários, placas indicativas, tudo de conformidade com a legislação vigente;
- 3.1.7** - Proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 3.1.8** - Substituir o empregado que causar embaraço à boa execução deste contrato;
- 3.1.9** - Permitir livre acesso da fiscalização na obra, pelo município;
- 3.1.10** Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução do contrato
- 3.1.11** - Manter o local da prestação do serviço e adjacências sinalização de trânsito suficiente para garantir a segurança de pedestres e veículos, de acordo com as exigências desta Prefeitura e da autoridade de trânsito local;
- 3.1.12** - Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 3.1.13** - Em qualquer hipótese, o município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros; ou seja, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 3.1.14** - Deverá rastelar e efetuar a limpeza da área trabalhada, acondicionar os detritos e entulhos menores em sacos plásticos para a posterior retirada dos mesmos que será de responsabilidade da contratante;
- 3.1.15** - A retirada de galhos e detritos maiores oriundos da limpeza e jardinagem que não serão acondicionados em sacos plásticos deverão ser ajuntados e amontoados pela contratada para a retirada por parte da contratante;
- 3.1.16** - Arcar com as despesas de combustível, equipamento e material de desgastes;
- 3.1.17** - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 3.1.18** - Obriga-se a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato em
-



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.19- As despesas referentes a contratação de funcionários, despesas trabalhistas, bem como o recolhimento de impostos/tributos incidentes, locomoção, combustível, refeições e outros, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

3.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

3.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

3.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

3.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 197 - 020605 12 361 0004 2.0022 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 217 - 020606 12 365 0004 2.0025 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 228 - 020606 12 365 0004 2.0116 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 359 - 020902 10 302 0006 2.0057 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 375 - 020902 10 302 0006 2.0060 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 295 - 020901 10 301 0006 2.0100 0000 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 306 - 020901 10 301 0006 2.0101 0000 339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 629 - 021402 15 452 0027 2.0090 0000 339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);

b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SUBCONTRATAÇÕES

11.1 O futuro contrato oriundo desta licitação não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1-Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

12.2-E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
